



**DECRETO Nº147/2024  
DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,

**CONSIDERANDO** a atualização dos custos dos insumos do setor do transporte público, tais como, óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças, preços de ônibus novos e salários, conforme estabelecido no contrato de concessão;

**CONSIDERANDO** o Índice de Passageiro por Quilômetro – IPK, o alto índice de gratuidade para idosos, portadores de necessidades especiais, estudantes e as linhas circulares gratuitas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, em seu art. 9º. que separa a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública a ser paga pelo usuário;

**CONSIDERANDO** ainda a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas compradas antecipadamente via créditos no cartão e;

**CONSIDERANDO**, que a prefeitura irá custear parte do valor da tarifa para os usuários de transporte coletivo, almejando a efetivação do Princípio da Modicidade tarifária do serviço público prestado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R\$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos por passageiro equivalente), conforme estudo apresentado à comissão municipal.

**Parágrafo único:** As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.

**Art. 2º** A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R\$4,00 (quatro reais).



**Parágrafo único:** Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de subsídio aos usuários do sistema de transporte coletivo.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 127, de 22 de julho de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de julho de 2025.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025.

**CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO**  
Assessor de Governo